



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 29 de abril de 2024.

Mensagem nº 061/2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.905,02 (um mil, novecentos e cinco reais e dois centavos) **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito será para acolher o Superávit Financeiro-Orçamentário verificado no exercício de 2023, das Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – BPC.

Contando mais uma vez com a aprovação dos Nobres Edis ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade, para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.905,02, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 1.905,02 (um mil, novecentos e cinco reais e dois centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39.15.1660	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$	1.905,02
------------------	--	-----	----------

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 1.905,02	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.905,02	Total	R\$ 1.905,02



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal